



PORTARIA COREN-ES N°. 060/2021

**Designa profissionais para compor as
Comissões de Instrução de Processos
Éticos admitidos pelo Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen n°. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Coordenadora da Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar, Dra. Drieli Santana de Mendonça, enviado em 03/03/2021, informando que a profissional Rosemary Gomes Ferreira Sabadini passará a não atuar nas Comissões de Instrução de Processos Éticos;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para constituírem as Comissões de Instrução de Processos Éticos admitidos pelo Coren-ES:

PAD n°. 151/2020	Edgar Andrade Lisboa, Coren-ES n°. 223743-ENF (Presidente) Jeane Soares de Aguiar, Coren-ES n°. 56620-ENF (Secretária)
PAD n°. 1400/2020	Edgar Andrade Lisboa, Coren-ES n°. 223743-ENF (Presidente) Jeane Soares de Aguiar, Coren-ES n°. 56620-ENF (Secretária)
PAD n°. 1431/2020	Edgar Andrade Lisboa, Coren-ES n°. 223743-ENF (Presidente) Jeane Soares de Aguiar, Coren-ES n°. 56620-ENF (Secretária)
PAD n°. 1461/2020	Edgar Andrade Lisboa, Coren-ES n°. 223743-ENF (Presidente) Jeane Soares de Aguiar, Coren-ES n°. 56620-ENF (Secretária)

Art. 2º - As comissões terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen n°. 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Os enfermeiros citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren-ES n°. 037/2019.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 04 de março de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712
Conselheira Presidente

ABO/NMAV

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária